JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 211 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estabelece normas para o Calendário Escolar¬¬¬ na Rede Municipal de Educação de Itapira - Ano Letivo de 2020"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 19/11/2019 o Conselho Municipal de Educação aprovou o Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Educação;

D E C R E T A :

Art. 1º O Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, das férias, do recesso escolar e da formação:

a) Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA:

- Férias: de 02/01 a 31/01

- Período Letivo: de 04/02 a 08/07 e de 09/07 a 17/12, exceto para a Creche que será de 05/02 a 08/07 e de 09/07 a 17/12

- Recesso Escolar: de 13/07 a 24/07 e de 21/12 a 31/12

- Capacitação e Formação em Serviço: De acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação

II – Das atividades escolares:

a) Atividades de Organização e Planejamento Escolar:

- Creche: 03/02 e 04/02

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais/EJA e Pré-Escola: 03/02

b) O ano letivo será dividido em quatro bimestres nos Anos Iniciais/EJA e em dois semestres na Educação Infantil, conforme segue:

Creche:

- 1º Semestre – de 05/02 a 08/07, com 99 dias de aula e 101 dias letivos.

- 2º Semestre – de 09/07 a 17/12, com 98 dias de aula e 101 dias letivos.

Pré-Escola:

- 1º Semestre – de 04/02 a 08/07, com 99 dias de aula e 103 dias letivos.

- 2º Semestre – de 09/07 a 17/12, com 95 dias de aula e 100 dias letivos.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- 1º bimestre – de 04/02 a 30/04, com 55 dias de aula e 57 dias letivos.

- 2º bimestre – de 04/05 a 08/07, com 40 dias de aula e 45 dias letivos.

- 3º bimestre – de 09/07 a 02/10, com 46 dias de aula e 49 dias letivos.

- 4º bimestre – de 05/10 a 17/12, com 45 dias de aula e 52 dias letivos.

Ensino Fundamental – EJA:

- 1º bimestre – de 04/02 a 30/04, com 45 dias de aula e 57 dias letivos.

- 2º bimestre – de 04/05 a 08/07, com 33 dias de aula e 46 dias letivos.

- 3º bimestre – de 09/07 a 02/10, com 37 dias de aula e 48 dias letivos.

- 4º bimestre – de 05/10 a 17/12, com 36 dias de aula e 53 dias letivos.

c) As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

Pré-Escola e Ensino Fundamental:

- 09/07 – Revolução Constitucionalista

- 07/09 – Dia da Pátria

- 24/10 – Aniversário de Itapira

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA:

- 21/04 – Dia de Tiradentes

- 09/07 – Revolução Constitucionalista

- 07/09 – Dia da Pátria

- 24/10 – Aniversário de Itapira

- 15/11 – Proclamação da República

d) Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

- Creche: 25/05, 06/07, 28/09 e 07/12;

- Pré-Escola: 04/02, 08/07, 16 e 17/12;

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 04/02, 08/05, 06 e 10/06, 06 e 07/07, 31/07, 09/10, 14 a 17/12.

- Ensino Fundamental – EJA: 10 e 11/06, 12 e 14/07, 14 a 17/12.

e) Reuniões dos membros dos Conselhos de Classe/Ano, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno:

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 30/04, 08/07, 02/10 e 17/12.

- Ensino Fundamental – EJA: 30/04, 08/07, 01/10 e 17/12.

f) Reunião de Pais e Professores:

- Creche: 10/02, 27/04 e 24/08;

- Pré-Escola: 30/04 e 02/10

- Ensino Fundamental: 04/02, 08/05, 31/07, 09/10 e 18/12.

g) Atividades Complementares:

Ensino Fundamental – EJA: Fica facultativo a Secretaria de Educação, a definição de atividades complementares na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em especial as sextas-feiras.

III – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

IV – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasses: Deverão ser autorizadas pela Secretaria de Educação e constar do Plano Escolar.

V – Seguir o disposto no Estatuto Social da Unidade Executora para as atividades da Associação de Pais e Mestres sobre os seguintes assuntos:

a) Assembleias Gerais;

b) Conselho Deliberativo;

c) Diretoria Executiva;

d) Conselho Fiscal;

VI – Das Reuniões do Conselho de Escola:

- Ensino Fundamental: Bimestrais

VII – Avaliação do Ano Letivo:

- Creche: 18/12

- Pré-Escola: 18/12

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 18/12

- EJA: 17/12

VIII – Eventos culturais com a participação da família:

- Creche: 25/05 e 28/09, respectivamente com os seguintes temas: “Acolhendo e valorizando quem cuida de mim” e “A família da escola”.

Art. 2º Os Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares acompanharão o Decreto nº 180, de 19/11/2019, exceto os dias: 26/02, 20/04, 12/06 e 10/07 que serão considerados Ponto Facultativo Escolar e o quadro do magistério está dispensado de compensá-los nos termos do Decreto nº 88, de 05/07/2018.

Art. 3º O dia 13/10 será considerado Ponto Facultativo Escolar em comemoração ao Dia do Professor, com extensão a equipe de apoio das escolas e ao Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Em consonância com o § 2º, art. 66 da Lei Complementar nº 5.605, de 12/06/2017, a qual alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, o recesso escolar da equipe de suporte pedagógico seguirá o cronograma do corpo docente da modalidade correspondente.

Art. 5º As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Art. 6º Fica determinada, a participação dos professores em todas as atividades escolares previstas no inciso II, art. 1º deste Decreto, salvo os casos por motivo de moléstia devidamente comprovada ou falecimento de pessoa da família.

Paragrafo único. Nenhuma outra justificativa será

aceita para abono das faltas nos dias de atividades escolares, sujeitando-se o docente faltoso, as penalidades cabíveis.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Fixam prazos para os pagamentos do IPTU e ISSQN para o exercício de 2020"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.079, de 20 de dezembro de 1972, e suas posteriores alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º Os prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - são fixados para o exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA ÚNICA	21/02/2020
1ª PARCELA	21/02/2020
2ª PARCELA	12/03/2020
3ª PARCELA	13/04/2020
4ª PARCELA	12/05/2020
5ª PARCELA	15/06/2020
6ª PARCELA	13/07/2020
7ª PARCELA	12/08/2020
8ª PARCELA	14/09/2020
9ª PARCELA	13/10/2020
10ª PARCELA	12/11/2020
11ª PARCELA	14/12/2020

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º Os prazos para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos casos em que a forma de trabalho seja pessoal, do próprio contribuinte (autônomos), referente ao exercício de 2020, são fixados de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA ÚNICA	27/02/2.020
1ª PARCELA	27/02/2.020
2ª PARCELA	25/03/2.020
3ª PARCELA	27/04/2.020
4ª PARCELA	25/05/2.020
5ª PARCELA	25/06/2.020
6ª PARCELA	27/07/2.020
7ª PARCELA	25/08/2.020
8ª PARCELA	25/09/2.020
9ª PARCELA	27/10/2.020
10ª PARCELA	25/11/2.020

Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser menor que a quantia de R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCADORES: EDERALDO MIQUILINI – CPF: 102.042.668-31 E FERNANDO SERRA FILHO – CPF: 016.582.418-27

Objeto: termo de aditamento do contrato de locação, referente ao imóvel localizado na Rua João de Moraes nº 430, para a sede do cartório eleitoral, para manter o valor do contrato, prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 31/11/2019; Vigência: até 31/12/2020; Valor mensal: R$ 2.579,16;

Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP – CNPJ: 08.714.485/0001-97

Objeto: licença de uso de sistema de análise e geração de informações necessárias à otimização e suporte das rotinas de controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores, mediante relatórios periódicos e sistematizados pelo período de 12 meses; Data da assinatura: 10/12/2019; Vigência: 12 meses; Valor total: R$ 46.800,00;

Modalidade: Pregão 088/2019 – Processo Administrativo 11548/19

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – TOMADA DE PREÇOS n° 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, CONSISTIDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHAS SEPARADORAS DE FLUXO, FAIXAS DE PEDESTRES, FAIXAS DE CONTENÇÃO, SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 0,6MM DE ESPESSURA ÚMIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame que atenderam a convocação e ao prazo para apresentação de Nova Documentação de Habilitação: ESFERA PROJETOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME e VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e pelo Departamento de Segurança do Trabalho, decide por HABILITAR as empresas ESFERA PROJETOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME e VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 27/12/2019 às 14:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/19
JULGAMENTOS RAZÕES E CONTRA RAZÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA apresentou razões através do PA13048/19 em 28/11/19, discordando da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS P/EQ.MEDICO-HOISPITALARES LTDA “Ge”no ITEM 06 – “Monitor Multiparâmetros”pelo equipamento ofertado não atender ao edital no quesito “bateria interna com durabilidade mínima de 01 hora”. Segundo a Recorrente, o equipamento ofertado pela “GE”, modelo Omni 719, em seu manual, pg. 17, o modelo Omni 719 possui bateria interna com autonomia de aproximadamente 30 minutos; O edital solicita: Banda mínima de 0.5 a 40 hz, porém, segundo a recorrente, não foi possível a verificação dessa informação no manual do equipamento da Recorrida; O edital solicita: “Detecção e rejeição pulso de marca passo automático”, segundo a recorrente, no manual do produto da recorrida, para o modelo Omni 719, na página 15 do manual, consta a informação de que esta funcionalidade é “opcional”, entende necessário que a empresa “GE” comprove o atendimento a esta especificação; De igual forma, quanto à solicitação do edital: “Baixa perfusão”, consta do manual do equipamento da recorrida, modelo Omni 719, na pag. 15, essa funcionalidade como “opcional”. Entende necessário que a Recorrida comprove que atende a essa exigência. A Recorrida, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, apresentou contrarrazões rebatendo todas as alegações da Recorrente, ressaltando, em síntese que:Em relação à “Autonomia da Bateria” Os argumentos da Recorrente

Philips estão totalmente equivocados, vez que esta, ao citar trechos do manual do equipamento modelo Omni 719, baseou-se equivocadamente em manual anterior, desatualizado.Relata que em rápida busca pelo Manual do Monitor e abrindo os dois arquivos disponíveis é possível encontrar a ultima versão do Manual (versão: M.U. FAMÍLIA 700-GE Brasil Português – 2018 – Revisão G), na qual em sua pág. 15 consta a seguinte característica: "O modelo 719 possui bateria interna com autonomia de aproximadamente 60 minutos".Em relação à "Banda Mínima", afirma que o equipamento modelo Omni 719 atende às exigências do edital, no quesito banda mínima, vez que a banda mínima de 0.5 a 40 Hz, está inserida dentro das características do ECG do monitor cotado.Em relação à detecção, "identificação e rejeição de pulso de marcapasso", o equipamento ofertado atende integralmente o descritivo do edital, inclusive sai de fábrica com a configuração padrão "habilitado".Da "Baixa Perfusão", Aduz que, conforme pág. 13 do Manual do Equipamento o Monitor apresentado possui baixa perfusão. A empresa Philips, veio a ser desclassificada no certame licitatório em epígrafe ante ao fato de não cumprir as exigências do edital, vez que ofertou produto, cujas especificações técnicas não atendiam aos requisitos do descritivo do produto, constante do Termo de Referência do edital licitatório. Assente o previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Nessa esteira, deve o gestor buscar todos os mecanismos legais que lhe assegurem a máxima vantajosidade da contratação. A proposta mais vantajosa, no caso das licitações na modalidade Pregão, é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. No caso em tela, as alegações da Recorrente não conseguiram desqualificar o equipamento ofertado pela Recorrida "GE", vez que restou demonstrado que esta atendeu satisfatoriamente todas as exigências do edital. Conforme salientado em sede de contrarrazões pela empresa "GE", na qual traz trechos do Manual do equipamento "Monitor Multiparâmetros", e após diligência junto ao site da Anvisa, em: http://portal.anvisa.gov.br/scriptsweb/Tecnovigilancia/resultad..., comprovou-se que o equipamento ofertado atende ao descritivo do edital e portanto, deve ser aceito pela administração, pois de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência constante do instrumento convocatório, formulado pela própria área técnica da Secretaria de Saúde. Portanto é de se concluir que as alegações da empresa Philips Medical Systems Ltda., não prosperam e como tal, merecem total rejeição. Neste cenário, pelos fundamentos acima expostos, entendo que as alegações da recorrente não prosperam, assim, merece indeferimento, devendo permanecer intacta a decisão anteriormente proferida, de classificar, em primeiro lugar, para o Item 06 (Monitor Multiparâmetro), a Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. Por todo o exposto, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, contidos na Constituição Federal, e, especialmente, os norteadores das licitações, o parecer do Pregoeiro é pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, vez que tempestivo. No mérito, entretanto, decide pelo INDEFERIMENTO do Recurso mantendo-se, portanto, a decisão anteriormente proferida, de classificar, em primeiro lugar, para o Item 06 (Monitor Multiparâmetro), a Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. Em face das informações apresentadas pelo Pregoeiro acolho suas razões, conheço do recurso interposto pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, no sentido de manter e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro Municipal em CLASSIFICAR no certame a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS P/ EQ. MEDICO-HOISPITALARES LTDA, por ter esta, atendido às especificações do instrumento convocatório. E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município e NOTIFIQUE-SE a Recorrente da presente decisão.

Itapira, 13 de Dezembro de 2019

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Itapira
PROCON Municipal de Itapira
DECISÕES DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE 13/12/2019

Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta Publicação, o prazo de 15 dias para o oferecimento de recurso nos termos do Art. 44 da Lei 10.177/98.

Obs.: o recurso deverá ser entregue no seguinte endereço - Praça Bernardino de Campos Box 10 Centro – Itapira-SP

F.A.	FORNECEDOR	CONSUMIDOR	RESULTADO
0119-001.421-0	TIM CELULAR S/A CNPJ: 02.421.421/0001-11	DINEIA BALDORIA GASPARDI	FRUTÍFERA
0119-001.435-4	JOTA F TELECOM CNPJ:10.847.222/0001-06	LUIZ RODRIGO SANCHES VENTURINI	ENCERRADA
0119-001.441-3	VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90	ELIANA SIMA	INFRUTÍFERA
0119-001.396-0	BANCO BMG S/A CNPJ:61.186.680/0001-74	JANE APARECIDA ROCHA	FRUTÍFERA

PROCON MUNICIPAL DE ITAPIRA

Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Técnica de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Municipal de Itapira

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 119/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
ROSÂNGELA APARECIDA CARVALHO BUENO	263.582.418-50	AS VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.126/2019
PHELLIPE ALVES PINHEIRO	395.208.558-82	AA IV – ALMOXARIFE	195/2018
BIANCA SILVA DO PRADO	424.988.068-06	GP IV – ASSISTENTE SOCIAL	1.126/2019
DENISE DE FATIMA ADEVANIR	048.700.866-97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	412/2019
CATIA GARCIA BORGES	800.272.536-00	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	324/2016
ELAINE ISABEL CIPOLETA	292.519.938-07	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	324/2016
DAMARES IMACULADA DELFINO SILVA	187.171.738-84	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	324/2016

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 13 de dezembro de 2019.

Secretaria de Educação

NOTIFICAÇÃO – 02/2020

Assunto: Programa Escola em Tempo Integral

MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO, responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os pais ou responsáveis pelo(s) menor(es) abaixo descrito(s) para comparecer(em) na unidade escolar de matrícula do(a) aluno(a), no período de 18 a 20 de dezembro de 2019, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 para efetivação da matricula no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

********** ANO LETIVO: 2020 **********

Classificação Geral - Programa Escola em Tempo Integral

Ordem alfabética:

NOME DO ALUNO	LISTA	ESCOLA
GABRIELLY VITORIA DA SILVA SANTOS	PRAZO REGULAMENTAR	EMEB "DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS"
JEAN VICTOR DA SILVA	PRAZO REGULAMENTAR	EMEB "JOSÉ ROBERTO PRADO"

É importante frisar, que após o período acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a vaga disponível para a lista "ESPERA", de acordo com a ordem prevista pela legislação vigente.

Sem mais,

Itapira, 13 de dezembro de 2019.

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

Vigilância Epidemiológica
Endereço: Rua Farmacêutico Antônio Serra nº 123
Bairro: Penha do Rio do Peixe Fone: 19-3913-9397

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO Nº 13 – 13/12/2019

NOTIFICADOS DE SARAMPO		
LOCAL DE MORADIA UBS DE REFERENCIA	**IDADE**	**RESULTADO DO EXAME**
Prados (UBS Prados)	33 anos	**Positivo**
Jardim Paraiso (UBS Prados)	36 anos	**Positivo**
Jardim Lindóia (UBS Prados)	10 meses	Negativo
Jardim Galego (UBS Flavio Zacchi)	24 anos	Negativo
Parque Felicidade (UBS Prados)	25 anos	Negativo
Flavio Zacchi (UBS Flavio Zacchi)	9 meses	Aguardando
Jardim Paraiso (UBS Prados)	41 anos	Negativo
Juscelino Kubitschek (UBS Pé no Chão)	01 anos	Negativo
Jardim Yara (UBS Vila Ilze)	01 anos	Negativo
Cercado Grande (UBS Central)	07 anos	Negativo
Bairral / Paciente (UBS Central)	26 anos	Negativo
Bairral / Paciente (UBS Central)	50 anos	Aguardando
Bairral / Paciente (UBS Central)	20 anos	**Positivo**
Bairral / Paciente (UBS Central)	28 anos	**Positivo**
Bairral / Paciente (UBS Central)	31anos	Negativo
Bairral / Paciente (UBS Central)	19 anos	Aguardando
Bairral / Paciente (UBS Central)	28 anos	Aguardando
Bairral / Paciente (UBS Central)	34 anos	Aguardando
Penha do Rio do Peixe (UBS Figueiredo)	51 anos	Aguardando
Bairral / Paciente (UBS Central)	44 anos	Aguardando
Bairral / Paciente (UBS Central)	51 anos	Aguardando
Jardim Paraiso (UBS Prados)	24 anos	Aguardando

TOTAL GERAL DOS POSITIVOS: 04
AGUARDANDO RESULTADO: 09
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES: 22

Josemary Apolinário
Coordenadora da equipe de Vigilância
Epidemiológica e Zoonoses de Itapira
Coren – SP 320.684

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

Vigilância Epidemiológica

Endereço: Rua Farmacêutico Antônio Serra nº 123 - Penha do Rio do Peixe Fone: 19-3913-9397

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO Nº 44 – 13/12/2019

CASOS CONFIRMADOS DE DENGUE			
LOCAL PROVÁVEL DE INFECÇÃO	**AUTÓCTONE**	**IMPORTADO**	**INDETERMINADO**
ALONSO CARMONA	01		
ASSAD ALCICI	31		
BAIRRO INDETERMINADO / ITAPIRA	04		
BELA VISTA	01		
BOA ESPERANÇA	03		
BOA VISTA II	02		
CENTRO	10		
CUBATÃO	04		
DELLA ROCHA	02		
DR JOSÉ SECCHI	01		
FLAVIO ZACCHI	02		
HUMBERTO CARLOS PASSARELA	03		
ISTOR LUPPI	03		
JARDIM BONFIM	02		
JARDIM GUARUJÁ	04		
JARDIM IVETE	01		
JARDIM ISAURA	01		
JARDIM MACUCOS	01		
JARDIM MAGALI	19		
JARDIM PARAISO	02		
JARDIM RAQUEL	10		
JARDIM SOARES	01		
JARDIM YARA	01		
NOVA ITAPIRA	05		
PARQUE FELICIDADE	03		
PARQUE PROGRESSO	01		
PARQUE SÃO FRANCISCO	02		
PARQUE SÃO JORGE	01		
PARQUE SÃO LUCAS	03		
PÉ NO CHÃO	05		
PENHA DO RIO DO PEIXE	05		
PONTE PRETA	01		
SANTA BARBARA	02		

SANTA CRUZ	01		
LOCAL PROVÁVEL DE INFECÇÃO	**AUTÓCTONE**	**IMPORTADO**	**INDETERMINADO**
SANTA MARTA	03		
SANTO ANTÔNIO	02		
SÃO VICENTE	06		
TANQUINHO	04		
ARARAQUARA - SP	*	02	*
BELÉM -PA	*	01	*
CAÇAPAVA - SP	*	01	*
CAMPINAS	*	01	*
CAMPINAS/ITAPIRA	*	*	01
MOGI GUAÇU	*	02	*
MOGI MIRIM - SP	*	02	*
MONTE SIÃO - MG	*	01	*
MOGI GUAÇU/ITAPIRA	*	*	02
MOGI MIRIM/ITAPIRA	*	*	01
TOTAL	**153**	**10**	**04**

TOTAL GERAL DOS POSITIVOS: 167

AGUARDANDO RESULTADO: 8

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES: 1198

Josemary Apolinário
Coordenadora da equipe de Vigilância
Epidemiológica e Zoonoses de Itapira
Coren – SP 320.684

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado o processo licitatório em epígrafe, ref. ao Processo nº 58/2019 | Edital Nº 31/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERADORES SUBMERSÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fernando Vieira Caporali – Pregoeiro.

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 04/2019

EMBASAMENTO LEGAL: o Art. 22, inciso III e Parágrafo 3º da Lei nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO TRATANDO-SE DA TROCA DE PISO DO PLENÁRIO, ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE CONFORME A NBR 9050 E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO CORREDOR DE ACESSO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA QUE SERÁ EXECUTADA CONFORME PROJETO EXECUTIVO;

ABERTURA: 03/12/2019

ENCERRAMENTO: 12/12/2019, (quinta-feira) às 09:00 horas.

JULGAMENTO: RESTOU DESERTA A LICITAÇÃO.

Itapira, 13 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Elias Orsini

Presidente

Paulo Pereira de Godoy

Membro

Thiago Henrique da Silva

Membro

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira